

Lei Nº 1.034/2015

EMENTA: Altera a tabela de vencimentos constante do Anexo III do PCRM para reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Piso Salarial Profissional para os profissionais do Magistério do Município do Bonito será de R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para uma jornada de 40 horas semanais, respeitando-se o disposto na Lei Federal Nº 11.738/2008.

Parágrafo Único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º – A tabela de vencimentos constantes do Anexo III do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Bonito, passa a vigorar a partir de 01 de Maio de 2015 de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previstas na LDO e PPS para o exercício de 2015, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se o pagamento do piso salarial profissional desde 01 de Janeiro de 2015.

Art. 5º – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito